

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL****Subsecretaria de Gestão de Pessoas**

Circular SEI-GDF n.º 10/2018 - SEPLAG/SUGEP

Brasília-DF, 05 de março de 2018

Prezadas (os) Dirigentes,

Cumprimentando-as (os) cordialmente e visando a uniformização de entendimento/procedimento, sirvo-me da presente para orientá-las (os) quanto a possibilidade da manutenção do pagamento do adicional de insalubridade e das gratificações de incentivo de Ações Básicas (GAB) e por Condições Especiais de Trabalho (GCET) às servidoras gestantes ou lactantes afastadas das condições de insalubridade do trabalho.

A manutenção do pagamento do adicional de insalubridade e das gratificações de incentivo de Ações Básicas (GAB) e por Condições Especiais de Trabalho (GCET) às servidoras gestantes ou lactantes afastadas das condições insalubres do trabalho e do contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida; é medida que se impõe por força da disposição expressa do art. 35 da LODF, que garante proteção especial à servidora gestante ou lactante, inclusive mediante a adequação ou mudança temporária de suas funções, quando for recomendável a sua saúde ou à do nascituro, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

Essa diretriz é uma exceção à regra geral que estabelece que o pagamento do adicional de insalubridade só é devido ao servidor enquanto submetido a locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, a qual orientou a edição da Circular SEI-GDF n.º 20/2017 - SEPLAG/SUGEP de 17/08/2017.

Atenciosamente,

SIMONE GAMA ANDRADE

Subsecretária de Gestão de Pessoas

Às

Unidades de Gestão de Pessoas

Governo do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GAMA ANDRADE - Matr. 0271248-2**, **Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 05/03/2018, às 17:08, conforme art. 6º, do Decreto n° 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **5778310** código CRC= **A0BDC585**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 7º Andar, Sala 700 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70.075-900 - DF

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=7296607&infra_sistema=10000100&i

